



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Cezinha de Madureira – PL/SP

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 871, DE 2025
(MENSAGEM Nº 1263, DE 2025)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 15.633, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2025, que outorga permissão à Colina Sistema FM de Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado CEZINHA DE MADUREIRA

1 – RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que outorga permissão à Colina Sistema FM de Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Cezinha de Madureira – PL/SP

2 - VOTO DO RELATOR

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a sua redação atual. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Colina Sistema FM de Comunicações Ltda. atendeu aos requisitos da legislação, sagrando-se vencedora da concorrência para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Salas das Comissões, em 03 de julho de 2026.


Deputado **CEZINHA DE MADUREIRA**
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Cezinha de Madureira – PL/SP

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2026

Aprova o ato que outorga permissão à Colina Sistema FM de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 15.633, de 17 de dezembro de 2024, que outorga permissão à Colina Sistema FM de Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Comissões, em 03 de julho de 2026.


Deputado **CEZINHA DE MADUREIRA**
Relator

